



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - RUI BRASILEIRO - CEP: 86200-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/ME 26.988.974/0001-99

Nome do Funcionário	
Visto de Funcionário	
Nome do Funcionário	
Visto de Funcionário	
Nome do Funcionário	
Visto de Funcionário	

LEI Nº 498/2018

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de **1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento)**, conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2018.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.